TERMO DE DOAÇÃO N.º 134 /15

Processo Administrativo n.º 14/60/03188

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Associação de Amigos da EMEF Padre Domingos Zatti

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF PADRE DOMINGOS ZATTI,** inscrita no CNPJ sob nº 01.926.798/0001-60, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 32 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (R$)
01	NOTEBOOK	02	2.998,00
02	CORNETA	02	680,00
03	LIRA BANDA	04	3.120,00
04	CAIXA DE GUERRA	05	549,60
05	CORNETA	02	844,48
06	CORNETA	02	946,40
07	BERIMBAU GUNGA	02	150,00
08	PANDEIRO	04	440,00
09	BERIMBAU MÉDIO	02	150,00
10	AGOGO CASTANHA	02	100,00
11	ATABAQUE	02	960,00

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R$ 10.938,48 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme se depreende das informações, às fls. 32 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 23 JUL. 2015

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF PADRE DOMINGOS ZATTI
Representante Legal: Vladimir Cardoso de Oliveira
RG nº 18.127.229-4
CPF nº 054.999.428-64